



## **Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO**

**LEI N.º 287, DE 19 DE JUNHO DE 2012.**

### ***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e com base no art. 37, IX da CF/88, SANCIONO a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, agentes para exercerem funções públicas, em conformidade com os cargos discriminados no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º.** Os contratos temporários a que alude o artigo 1º desta Lei, se fazem necessários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consistente em substituições de servidores efetivos que irão gozar de férias e licença maternidade e ainda, para contratações que atenderão o Programa Pioneiros Mirins.

**Art. 3º.** Aplica-se aos contratados por tempo determinado o regime jurídico-administrativo, ficando esses servidores públicos sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** A despesa atinente ao compromisso ora assumido, ocorrerá a cargo das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

#### **I - Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação (Pioneiros Mirins - Educação):**

- 12.361.0018.2.027- Manutenção do Ensino no Município
- 3.1.90.04.99.00 - Outras contratações por tempo determinado (MDE)

#### **II - Auxiliar de Serviços Gerais ( Saúde):**

- 10.301.0006.2.017 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde
- 3.1.90.04.99.00 - Outras Contratações por Tempo Determinado



## **Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO**

### **III - Motorista de Veículos Pesados (Educação):**

12.361.0021.2.029 - Manutenção Transporte Escolar

3.1.90.04.99.00 - Outras contratações por tempo determinado (MDE)

### **IV - Professor Superior I:**

12.361.0020.2.033 - FUNDEB 60%

### **V - Vigia (Administração, Educação, Obras, Saúde):**

04.122.0002.2.005 - Manutenção/encargos Sec. administração

3.1.90.04.99.00 - Outras contratações por tempo determinado (Rec. Próprio).

12.361.0018.2.027 - Manutenção do Ensino no Município

3.1.90.04.99.00 - Outras contratações por tempo determinado (MDE)

26.782.0016.2.045 - Manutenção com a Secretaria de Obras e Transporte

3.1.90.04.99.00 - Outras contratações por tempo determinado (Rec. Próprio)

10.301.0006.2.017 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.99.00 - Outras Contratações por Tempo Determinado

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de junho de 2012.**

  
**SILVÂNIO MACHADO ROCHA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI N.º 287, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

### ANEXO ÚNICO

| Item | Cargo                                            | Qtde      | Horas | Salário      | Período     |
|------|--------------------------------------------------|-----------|-------|--------------|-------------|
| 01   | Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação | 01        | 40hs  | R\$ 622,00   | 6 meses     |
| 02   | Auxiliar de Serviços Gerais                      | 01        | 40hs  | R\$ 622,00   | 2 meses     |
| 03   | Motorista de Veículos Pesados                    | 01        | 40hs  | R\$ 850,00   | 1 mês       |
| 04   | Professor Superior I                             | 01        | 30hs  | R\$ 1.339,20 | 6 meses     |
| 05   | Vigia                                            | 02        | 40hs  | R\$ 622,00   | 6 e 6 meses |
|      | <b>Total.....</b>                                | <b>06</b> |       |              |             |

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

**SILVÂNIO MACHADO ROCHA**  
PREFEITO MUNICIPAL